



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

PROTOCOLO	
Nº	03827
Data	22/05/22
Func.	Plf.

OFÍCIO/CGM Nº 21/2022

Sooretama-ES, 23 de maio de 2022

Exmo. Senhor
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal
Sooretama-ES

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 5º da Lei nº 861/2017, a saber:

Art. 5º São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos art. 74 da Constituição Federal, o art. 76 da Constituição Estadual, também as seguintes:

VII - Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

Considerando relatório de Gestão Fiscal do 2º Bimestre do ano de 2022 analisados por esta Unidade de Controle, INFORMO que os valores apurados da despesa com pessoal estão em conformidade com a meta limite, não havendo recomendações para esse bimestre.

Entretanto, conforme valores apurados, **RECOMENDO** que medidas sejam tomadas revisando as despesas correntes e que as mesmas sejam adequadas, para que os valores não sejam excedidos. **RECOMENDO** ainda que seja analisado o equilíbrio orçamentário, havendo cautela, visto que não foram atingidas as metas limites.

ORIENTO quanto à prudência e ação preventiva em relação ao cumprimento dos limites exigidos pela legislação, de modo a garantir uma gestão fiscal responsável, visando à prevenção de riscos que possam vir a comprometer a boa gestão da coisa pública.

Informamos ainda que esta Unidade de Controle em suas ações fiscalizatórias estará sempre em observância minuciosa quanto ao cumprimento das metas estabelecidas pela Legislação e solicitamos que devolvam o processo a esta Unidade com as medidas tomadas.

É o nosso parecer.

ERICA MAIA FERRARI
SUBCONTROLADORA GERAL MUNICIPAL
DECRETO 171 - 2021
CRC-ES022516/O-4